PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

- L E I Nº 1.419, DE 11/09/1980-

-Autoriza o Prefeito a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o ' Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providencias.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo visando a implantação ' do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convenio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convenio ' correrão por conta do orçamento da Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos proprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 11 de setembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de setembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

AV. 29 DE AGOSTO, 666 FONES: 71-4000 e 71-4025-(DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 46.362.661/0001-68 - LEME S.P.